

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0035/2023			
Nome da Fiscalização:	AF Emergencial do SAA Pacatuba			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0001/2024			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador			
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.		
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza		
Telefone:	(85) 3194-5605		

2. Identificação do Notificado				
Nome:	CAGECE			
CNPJ:	07040108000157			
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas			
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE			

3. Descrição dos Fatos Apurados						
Determinação:	Recomendação (RF/CSB/0001/2024)					
Constatações:	-Durante a ação fiscalizatória, constatou-se que a CAGECE executou uma ramificação (diâmetro 150 mm) da adutora que transporta água para a rede de distribuição, a fim de melhorar a oferta de água nos bairros São Bento e São Luís. Entretanto, resta pendente a obra de interligação entre a derivação citada e a adutora que destina o abastecimento às redes de distribuição dos Bairros de São Bento e São Luís, cuja execução depende da autorização para realização da obra pela Superintendência de Obras. Ademais, uma vez autorizado, ainda serão necessários 30 dias para a conclusão da travessia, complemento da rede e injetamento, de acordo com resposta da empresa ao Ministério Público, datada de 14/11/2023.					
Orientação:	A CAGECE deve envidar esforços para adequar o projeto da obra de travessia da CE-60 por adutora DN 150 mm em relação aos critérios exigidos pela Superintendência de Obras Públicas, bem como, após a aprovação de execução da referida obra, aplicar os recursos humanos e materiais necessários a fim de concluí-la com presteza.					
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.					
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.					



## 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador								
Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho							
Cargo/Função:	Analista d	e Regulação		Matricula:	049-1-X			
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento							
	•							
Fortaleza, 30/01/2024		Assinatura:						
Recebido em:/_/								
Por								
		Identificação	Assinatura					